

## PASSO-A-PASSO

Registro de transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada

**1º PROCESSO:** Empresário individual

**1º Passo:** Acessar o Portal de Serviço

<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal>

**2º Passo:** Efetuar o login no Portal digitando seu CPF e senha.

**3º Passo:** Clicar em Integrador.

**4º Passo:** Clicar em Gerar Novo FCN/REMP.

**5º Passo:** Selecionar a natureza jurídica 2135 - EMPRESÁRIO.

**6º Passo:** Selecionar o ato 002 – ALTERAÇÃO.

**7º Passo:** Selecionar o evento 046 – TRANSFORMAÇÃO.

**8º Passo:** Se possuir filiais e for extingui-las, incluir o evento adequado e específico de extinção de filial.

**9º Passo:** Na pergunta “Possui DBE de Matriz?”, marcar NÃO e clicar em avançar.

**10º Passo:** Preencher os dados solicitados e clicar em avançar, até concluir o preenchimento.

**11º Passo:** Pagar o DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

**12º Passo:** Anexar cópia autenticada em cartório de documento de identidade do empresário/empreendedor individual, se este não for assinar digitalmente o processo.

### Observações:

**a)** os dados utilizados para preenchimento do REMP são os do empresário/empreendedor individual antes da transformação;

**b)** caso a empresa a ser transformada esteja cancelada administrativamente, proceder à reativação em ato anterior ao da transformação;

**c)** caso a empresa for transferir a sede para outra unidade da federação, a alteração deverá ser feita em ato anterior ou posterior ao da transformação.

**2º PROCESSO:** Sociedade empresária limitada

**1º Passo:** Realizar consulta de viabilidade do nome empresarial para o novo tipo jurídico, disponível no link <http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/viabilidade>

**2º Passo:** Realizar a coleta de dados no Cadastro Sincronizado Nacional, no site da Receita Federal do Brasil e gerar o DBE (Documento Básico de Entrada). Se a empresa for ser

enquadrada como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), deverá informar o porte no CadSinc.

**3º Passo:** Acessar o Portal de Serviços.

<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal>

**4º Passo:** Efetuar o login no Portal digitando seu CPF e senha.

**5º Passo:** Clicar em Integrador.

**6º Passo:** Selecionar a natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, o ato 090 – CONTRATO e o evento 046 – TRANSFORMAÇÃO.

**7º Passo:** Se a filial será mantida, incluir o evento correspondente, além de adicionar ao Contrato social cláusula informando NIRE, CNPJ e endereço completo desta.

**8º Passo:** Incluir o evento 315 (Enquadramento de Microempresa) ou o evento 316 (Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte) no módulo integrador, caso a empresa for ser enquadrada no correspondente porte.

**9º Passo:** Preencher os campos solicitados nas telas seguintes e, após, clicar em concluir.

**10º Passo:** Pagar o DAE.

**11º Passo:** Elaborar o contrato social que deverá conter, além das cláusulas contratuais obrigatórias, as seguintes informações:

- no preâmbulo, deverão ser informados os dados do empresário/empreendedor individual e a decisão de transformação do tipo jurídico;

- deverá constar do instrumento que o acervo patrimonial da empresa será utilizado na formação do capital da sociedade;

- se o capital for formado unicamente com o acervo patrimonial, deverá ser feita a transferência das cotas do empresário para o(s) sócio(s) admitido(s);

- em relação ao porte da empresa, poderá vir apenas com a expressão ME ou EPP junto do nome empresarial ou apenas uma cláusula no contrato dispondo sobre o enquadramento ou, ainda, a declaração de enquadramento como um anexo deste processo.

**Observações:**

**a)** o contrato deverá conter o visto do advogado de forma digital, salvo se a empresa for ser enquadrada como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

**b)** se o empresário possuir filiais e desejar mantê-las na sociedade, incluir no contrato social cláusula informando NIRE e endereço completo delas;

**c)** a data de início das atividades será aquela constante da inscrição da empresa transformada (empresário/empreendedor individual);

**d)** há no site da JucisRS modelo da declaração de enquadramento de ME e de EPP. Não se pode informar na declaração o NIRE e a data do NIRE, mas é necessário informar o CNPJ da empresa.

**12º Passo:** Anexar ao processo cópia autenticada em cartório do documento de identidade de todos os sócios e do administrador, se estes não forem assinar o processo digitalmente.

**13º Passo:** Acessar o site da JucisRS e clicar no PORTAL DE SERVIÇOS.

**14º Passo:** Clicar no link REGISTRO DIGITAL e, em seguida, no link SOLICITAR NOVO REGISTRO.

**15º Passo:** Preencher os campos solicitados. **16º Passo:** Colher as assinaturas digitais devidas e enviar o processo, digitalmente, para a JucisRS.

**Observações finais:**

**a)** os processos são distintos, mas devem tramitar de forma conjunta;

**b)** é de fundamental importância a consulta à Instrução Normativa nº 10, de 06/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

**c)** anexar a(s) procuração(ões), se necessária(s) – verificar modelos no site da Jucemg. Ler os últimos boletins informativos (menu Informações – Informativo).

**d)** consultar no site da JucisRS, no link CONSULTA DE PROTOCOLO, a decisão sobre o pedido de registro/arquivamento dos documentos;

**e)** se aprovado o pedido, retirar os documentos registrados, acessando o Portal de Serviços e clicando em Retirar Documentos - Certidões e documentos aprovados (Via Única). É permitido efetuar o download do documento 2 vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1.800/96, por isso sugere-se que salve o arquivo em local seguro.